

PROCESSO DE SELEÇÃO  
PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2013

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, de Campinas, situado na Avenida Prefeito Faria Lima, 340 Pq. Itália, Campinas, Estado de São Paulo, telefone: (19) 3772-5745 (COREME), conforme dispõe a legislação vigente, comunica que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes nos Programas de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC da instituição, de acordo com o presente Edital, cuja síntese será publicada no Diário Oficial do Município. O Processo de Seleção de ingresso nos Programas de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81 e Resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC e pelas instruções contidas neste Edital.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. PROCESSO DE SELEÇÃO DE ADMISSÃO AO 1º ANO DE RESIDÊNCIA MÉDICA HOSPITAL MUNICIPAL “DR. MÁRIO GATTI” – 2013**

**1.2.** O Processo de Seleção será realizado sob a organização e a aplicação do INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - IBFC.

**1.3.** O candidato, ao inscrever-se no Processo de Seleção de admissão à Residência Médica do Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti” estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou irá concluir-lo até a data de matrícula do Programa pretendido e considerando o pré-requisito estabelecido no Quadro de Vagas subitem 1.11, quando for o caso.

**1.4.** Também serão aceitas inscrições do candidato Brasileiro que concluiu curso de medicina no exterior, que deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial, de acordo com a resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008, que dispõe sobre o exercício profissional e os programas de pós graduação no Brasil do médico estrangeiro e do médico brasileiro formado por faculdade estrangeira.

**1.5.** O Processo de Seleção de admissão do 1º ano de Residência Médica neste Hospital estará aberto para o preenchimento de vagas nos programas apresentados no Quadro de Vagas conforme subitem 1.11 , deste Edital e será realizada sob a organização e a aplicação do INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – IBFC, doravante denominado IBFC.

**1.5.1.** Na eventualidade de abertura posterior de vagas extras não relacionadas no Quadro de Vagas, do subitem 11.1, para o Programa de Residência Médica do HMMG- 2013, serão aproveitados os candidatos aprovados no presente certame, seguindo-se a ordem de classificação do programa que teve as vagas aumentadas

**1.6.** A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados referentes a esse Processo de Seleção, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.7.** O acompanhamento da divulgação das informações referentes a esse Processo de Seleção é de inteira responsabilidade do candidato inscrito.

**1.8.** O Processo de Seleção contará com as seguintes fases e atenderá aos seguintes critérios estabelecidos neste Edital:

- a ) Primeira Fase – Prova Objetiva (de caráter eliminatório e classificatório); e
- b) Segunda Fase – Avaliação de Currículo (de caráter classificatório).

**1.9.** Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das fases do Processo de Seleção, nem será permitida a realização de qualquer fase fora do local e horário previamente estabelecidos no Edital de Convocação, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo de Seleção.

**1.10.** As Legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo de Seleção.

**1.11. VAGAS E PRÉ-REQUISITOS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2013 (Resolução CNRM 04/2003 e CFM 1666/03 E Lei Nº 6932/81)**

QUADRO DE VAGAS				
ESPECIALIDADES – ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS CREDENCIADAS CNRM	NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS 2012	PRÉ-REQUISITOS	DURAÇÃO
<b>CLÍNICA MÉDICA</b> Parecer 26/96 TA. nº 03 Processo 1162796-34 Aprovado em 02/10/2003 Situação atual do Programa: Recredenciado	06 R1 e 06 R2	06	Possuir diploma de graduação plena do curso médico, expedido por instituições credenciadas pelo Ministério de Educação (MEC) ou <b>Conclusão do Curso de Medicina até a data de matrícula no Programa pretendido</b>	02 anos
<b>MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE</b> Parecer 226/06 Processo 23000.004488/2006-43 Aprovado em 13/09/2006 Situação atual do Programa: Credenciado	04 R1 e 04 R2	04	Possuir diploma de graduação plena do curso médico, expedido por instituições credenciadas pelo Ministério de Educação (MEC) ou <b>Conclusão do Curso de Medicina até a data de matrícula no Programa pretendido</b>	02 anos
<b>CIRURGIA GERAL</b> Parecer 26/96 TA. nº 03 Processo 1162796-34 Aprovado em 02/10/2003 Situação atual do Programa: Recredenciado	08 R1 e 08 R2	08 (*1)	Possuir diploma de graduação plena do curso médico, expedido por instituições credenciadas pelo Ministério de Educação (MEC) ou <b>Conclusão do Curso de Medicina até a data de matrícula no Programa pretendido</b>	02 anos
<b>NEUROCIRURGIA</b> Parecer 226/06 Processo 23000.004488/2006-43 Aprovado em 13/09/2006 Situação atual do Programa: Recredenciado	02 R1, 02 R2, 02 R3, 02 R4 e 02 R5	02	Possuir diploma de graduação plena do curso médico, expedido por instituições credenciadas pelo Ministério de Educação (MEC) ou <b>Conclusão do Curso de Medicina até a data de matrícula no Programa pretendido</b>	05 anos
<b>ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA</b> Parecer 39/98 TA nº 02 Processo 11627/96-34 Aprovado em 02/10/2003 Situação atual do Programa: Credenciado	06 R1, 04 R2 e 04 R3	04	Possuir diploma de graduação plena do curso médico, expedido por instituições credenciadas pelo Ministério de Educação (MEC) ou <b>Conclusão do Curso de Medicina até a data de matrícula no Programa pretendido</b>	03 anos
<b>PEDIATRIA</b> Parecer 39/98 TA 03 Processo 11627/96-34 Aprovado em 18/03/2004 Situação atual do Programa: Credenciado	06 R1 e 06 R2	06	Possuir diploma de graduação plena do curso médico, expedido por instituições credenciadas pelo Ministério de Educação (MEC) ou	02 anos

			<b>Conclusão do Curso de Medicina até a data de matrícula no Programa pretendido</b>	
<b>CIRURGIA VASCULAR</b> Parecer 26/96 TA n° 03 Processo 11627/96-34 Aprovado em 02/10/2003 Situação atual do Programa: Credenciado	02 R1 e 02 R2	02	2 anos de Cirurgia Geral reconhecido pelo MEC (Resolução CNRM 04/2003 e CFM 1666/03)	02 anos
<b>CIRURGIA PLÁSTICA</b> Parecer 26/96 TA n° 03 Processo 16627/96-34 Aprovado em 02/10/2003 Situação atual do Programa: Recredenciado	02 R1, 02 R2 e 02 R3	02	2 anos de Cirurgia Geral reconhecido pelo MEC (Resolução CNRM 04/2003 e CFM 1666/03)	03 anos
<b>UROLOGIA</b> Parecer 26/96 TA n° 03 Processo 11627/96-34 Aprovado em 02/10/2003 Situação atual do Programa: Recredenciado	02 R1, 02 R2 e 02 R3	02	2 anos de Cirurgia Geral reconhecido pelo MEC (Resolução CNRM 04/2003 e CFM 1666/03)	03 anos
<b>CIRURGIA GERAL – CIRURGIA DO TRAUMA (ÁREA DE ATUAÇÃO)</b> Parecer 26/96 TA. N° 03 Processo 11627/96-34 Aprovado em 02/10/2003 Situação atual do Programa: Recredenciado	01 R3	01	02 anos de Cirurgia Geral reconhecido pelo MEC (Resolução CNRM 04/2003 e CFM 1666/03)	01 ano
<b>COLOPROCTOLOGIA</b> Parecer 139/2009 Processo 23000.015711/2009-21 Aprovado em 19/11/2009 Situação atual do Programa: Credenciamento Provisório	01 R1 e 01 R2	01	02 anos de Cirurgia Geral reconhecido pelo MEC (Resolução CNRM 04/2003 e CFM 1666/03)	02 anos
<b>PEDIATRIA - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA</b> Parecer 139/2009 Processo 23000.015711/2009-21 Aprovado em 19/11/2009 Situação atual do Programa: Credenciamento Provisório	01 R3 e 01 R4	01	02 anos de Pediatria reconhecido pelo MEC (Resolução CNRM 04/2003 e CFM 1666/03)	02 anos

**OBSERVAÇÃO: AS VAGAS OFERECIDAS CORRESPONDEM AO NÚMERO TOTAL DE BOLSAS PARA RESIDÊNCIA DE 1º ANO EM 2013.**

\* Reserva de 1 (uma)vaga para o exercito em 2013.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**2.1.** Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrever-se em especialidades cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

**2.1.2.** Por ocasião da realização das Matrículas for verificado qualquer tipo de incompatibilidade da deficiência apresentada ao pleno exercício das atividades, o candidato será submetido a avaliação médica realizadas pelo Hospital Mario Gatti e quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este será submetido a avaliação médica pelo Conselho Regional de Medicina, e não caberá qualquer tipo de recurso contra a decisão do CRM.

**2.2.** A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o Especialidade/Área de Atuação, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

**2.3.** Durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato portador de deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 3, deste Edital, deverá informar que é portador de deficiência e a forma de adaptação de sua prova, quando necessário.

**2.4.** Para assegurar o atendimento diferenciado durante a prova, o candidato portador de deficiência deverá encaminhar, até o dia **17 de dezembro de 2012**, via SEDEX, ao INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - IBFC, Av. Dr. José Maciel, 560, Jardim Maria Rosa, Taboão da Serra – SP – CEP: 06.763-270, os documentos a seguir:

- a) Laudo Médico** original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência; e
- b) Requerimento de Prova Especial ou de Condições Especiais (Anexo I)** devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

**2.5.** O HMMG e o IBFC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem.

**2.6.** O candidato portador de deficiência, além do envio do **Laudo Médico** e do Requerimento de Prova Especial ou de Condições Especiais (**Anexo I**) indicado nas alíneas “a” e “b” do item 2.4 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Pagamento do Valor de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

**2.7.** Ao candidato portador de deficiência é facultado tempo adicional para realização das provas devendo requerê-lo por meio do preenchimento do **Anexo I** deste Edital. Para a concessão deste direito deverá ser enviada justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com os documentos e prazo requeridos no subitem 2.4, alíneas “a” e “b”

**2.8.** Os documentos indicados no item 2.4 deste Edital terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.

**2.9.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 2.4. deste Edital, para portadores de deficiência não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

**2.10.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência atenderá a legislação específica e estará condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pelo IBFC.

**2.11.** O candidato deverá consultar acerca do atendimento de sua solicitação no endereço eletrônico do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)).

**2.12.** Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato portador de deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

**2.13.** Os candidatos portadores de deficiência que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

**2.14.** Os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova e demais fases.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital. Poderá ser cancelada a inscrição do candidato se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento da totalidade dos requisitos fixados neste Edital.

**3.2.** Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**3.3.** O candidato ao efetuar sua inscrição não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades.

**3.4.** As informações prestadas no Formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o HMMG e o IBFC excluir do Processo de Seleção o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3.5.** Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

**3.6.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.

**3.7.** No ato da inscrição o candidato deverá optar pela ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO/ATUAÇÃO a que vai concorrer à vaga, conforme previsto no item 1.11. no Quadro de Vagas.

**3.7.1.** Os candidatos somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica/Área de Especialização/Atuação, e não será admitida ao candidato a alteração da opção da Área de Especialização/Atuação após efetivação da inscrição.

**3.8.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

### **3.9. Dos Procedimentos para Inscrição:**

**3.9.1.** As inscrições para este Processo de Seleção serão realizadas exclusivamente pela *Internet*, nos endereços eletrônicos do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([www.hmmg.org.br](http://www.hmmg.org.br)), no período de **20 de novembro às 23:59 horas do dia 16 de dezembro de 2012**, observado o horário de Brasília.

**3.9.2.** Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e o preenchimento das informações contidas no Formulário de inscrição e do currículo on-line, bem como a realização do recolhimento da taxa de inscrição, no prazo estipulado no subitem 3.9.1.

**3.9.3.** Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o boleto de cobrança para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até o dia do vencimento impresso no boleto, em qualquer agência bancária.

**3.9.4.** O recibo de pagamento será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição nesse Processo de Seleção.

**3.9.5.** A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

**3.9.6.** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito em conta-corrente, condicional, agendamento eletrônico, cheque ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

**3.9.7.** Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

**3.9.8.** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.

**3.9.9.** Efetuar o pagamento da inscrição no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), de acordo com as instruções constantes nos endereços eletrônicos do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)) **até o dia 17 de dezembro de 2012.**

**3.10.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto para os casos especificados no item 4 deste Edital, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo de Seleção não se realizar.

**3.11.** O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento constante do seu boleto, poderá utilizar a opção de imprimir a **2ª via do boleto** até o dia subsequente ao término da inscrição. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até o dia imediatamente subsequente ao término da inscrição, **17 de dezembro de 2012**, ficará impossibilitado de participar do Processo de Seleção.

**3.12.** O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de inscrição on-line.

#### **4. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** Em cumprimento à legislação em vigor, a instituição organizadora do Processo de Seleção receberá a pré-inscrição com pedido de isenção do valor da taxa de inscrição dos candidatos que preencham as condições relacionadas na RESOLUÇÃO CNRM N.º07, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

**4.2.** O candidato que desejar requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as condições estabelecidas na Resolução CNRM N.º07, de 20 de outubro de 2012, deverá fazê-lo segundo orientações e modelo disponibilizados no endereço eletrônico do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) no período de **20 a 22 de novembro de 2012**, observado o horário de Brasília.

**4.3.** Para a comprovação das condições estabelecidas na CNRM N.º07, de 20 de outubro de 2012, indicada no item 4.2., o candidato deverá encaminhar a seguinte documentação;

- a)** fundamentos do pedido;
- b)** comprovante de residência;
- c)** comprovante de renda do requerente;
- d)** declaração de dependentes;
- e)** inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, quando for o caso.
- f)** mais documentos eventualmente necessários à comprovação da insuficiência de recursos, conforme fundamentação do pedido;

**4.4. No caso do CadÚnico, item indicado na Resolução CNRM N.º07, de 20 de outubro de 2012, o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.**

**4.5.** Em quaisquer das situações descritas na Resolução CNRM N.º07, o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo de Seleção para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

**4.6. Para comprovar a situação prevista no subitem 4.3, o candidato deverá:**

- a) Efetuar sua inscrição pela Internet no período de **20 a 22 de novembro de 2012** no endereço eletrônico do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br));
- b) Imprimir o comprovante de inscrição;
- c) enviar os documentos, listados no subitem 4.3., através da agência dos Correios, na modalidade SEDEX, ao Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC), sítio à Avenida Dr. José Maciel n.º 560, Bairro Jardim Maria Rosa, CEP: 06763-270, Taboão da Serra, SP, REF. CAMPINAS/ RESIDÊNCIA MÉDICA – HMMG – ISENÇÃO, com data de postagem até o **dia 23 de novembro de 2012**.

**4.7.** A documentação encaminhada é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitida, em hipótese alguma, inclusão e/ou substituição de documentos e/ou alterações de informações após a postagem.

**4.7.1.** Para efeito do prazo estipulado no subitem 4.6., alínea “c”, deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

**4.7.2.** Os candidatos deverão exigir dos Correios o recibo de postagem registrado, numerado e datado, conservando-o para eventuais comprovações junto ao IBFC para a situação do subitem 4.6. alínea “c”;

**4.7.3.** Os documentos comprobatórios citados deverão ser cópia simples do original;.

**4.7.4.** A documentação comprobatória encaminhada ao IBFC não será devolvida.

**4.8.** Será aceito apenas um requerimento de isenção por candidato, no caso de recebimento de dois ou mais requerimentos, o IBFC considerará o de data mais recente.

**4.9.** Entende-se como renda média mensal familiar a soma de todos os rendimentos provenientes do trabalho formal e/ou informal, aposentadoria, pensões, rendimentos de capital, imóveis e assemelhados e outros ganhos, comprováveis ou não, de todas as pessoas residentes no mesmo domicílio do candidato.

**4.9.1.** Para o cálculo da renda média mensal, serão consideradas também as pessoas residentes no mesmo domicílio do candidato que não possuam renda.

**4.10.** A solicitação de “isenção” da taxa de inscrição implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IBFC.

**4.11.** O resultado da análise da documentação apresentada para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado até o dia **05 de dezembro de 2012**, nos endereços eletrônico IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)).

**4.12.** A verificação de qualquer omissão ou não-veracidade nas informações prestadas no requerimento de Isenção ou na documentação comprobatória acarretará a eliminação do candidato, a qualquer tempo, do Processo de Seleção 2013.

**4.13.** No caso de emprego de fraude, pelo candidato beneficiado pela “isenção” do pagamento da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007, e, se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do Processo de Seleção e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.

**4.14.** As informações prestadas, a que se refere o item 4.13, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo de Seleção.

**4.15.** O candidato, cuja solicitação de “isenção” do pagamento da taxa de inscrição for deferida, estará automaticamente inscrito no concurso.

**4.16.** Será indeferida a concessão do benefício de “isenção” de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atender a todos os procedimentos descritos no item 4, deste Edital e seus subitens.

**4.17.** O candidato que tiver a sua solicitação de “isenção” do pagamento da taxa de inscrição indeferida deverá imprimir o boleto bancário que será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme instruções disponibilizadas no item 3 deste Edital .

**4.18.** Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

**4.19.** Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

**4.19.1.** O candidato indicará o programa de sua opção, sendo esta definitiva e inalterável, sob qualquer título, depois de concretizada a inscrição. Portanto, atenção no preenchimento.

**4.19.2.** Os candidatos somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica. É vedada, a qualquer título, a mudança da **Especialidade/Área de Atuação** após a efetivação da inscrição. Portanto atenção no preenchimento.

**4.20.** O candidato não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

**4.21.** Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

**4.22.** O descumprimento das instruções acima implicará na não efetivação da inscrição. Não serão aceitas inscrições com pendências de qualquer natureza.

**4.23.** Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

**4.24.** É inteira responsabilidade do candidato a obtenção do comprovante de inscrição, que deverá ser apresentado no local de realização das provas.

**4.25.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada.

## **5. EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** A partir de **19 de dezembro de 2012** o candidato deverá conferir, nos endereços eletrônicos do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([hmmg.sp.gov.br](http://hmmg.sp.gov.br)) na opção **inscrições homologadas (efetivadas)**, se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4701-1658, de segunda a sexta-feira úteis, das **9:00 às 17:00 horas** (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

**5.2.** Inscrições realizadas em desacordo com o disposto neste Edital serão consideradas inválidas, sem direito a resarcimento da taxa porventura paga pelo candidato.

## **6. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DAS LACTANTES**

**6.1.** A candidata que seja lactante deverá preencher, no próprio formulário de inscrição, requerimento especificando esta condição para a adoção das providências necessárias.

**6.2.** Nos horários destinados à amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação do Processo de Seleção.

**6.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**6.4.** Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Processo de Seleção.

**6.5.** O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Processo de Seleção.

**6.6.** Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de uma “fiscal” do IBFC que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

**6.7.** A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**7.1.** A aplicação das Provas está **prevista** para o **dia 06 de janeiro de 2013**, no período da manhã e será realizada na cidade de Campinas SP.

**7.1.1** A data, locais e horário da Prova Objetiva serão divulgados na data provável de 21 de dezembro de 2012 nos endereços eletrônicos do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)).

**7.1.2.** **Não será enviado via correio cartão de convocação para as provas. A data, local e horário de realização das provas serão disponibilizados nos endereços eletrônicos indicados no subitem 7.1.1.**

**7.2.** As provas terão duração de 3 (três) horas para todas as especialidades (R1, R3 e UTI-PED), só podendo o candidato retirar-se da sala uma hora após do início da prova. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas.

**7.2.1.** Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados para realização de provas, o HMMG e o IBFC se reservam ao direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade ou ônus quanto ao transporte e o alojamento desses candidatos.

**7.2.2** O candidato deve acompanhar através dos endereços eletrônicos do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)), o Edital de convocação para realização das provas.

**7.3.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

**7.4.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

**7.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das Provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

**7.6.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**7.7.** O não comparecimento a qualquer fase das provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo de Seleção.

**7.8.** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos pelos candidatos somente no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala.

**7.9.** O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

**7.10.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo de Seleção, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

**7.11.** A inclusão de que trata o subitem 7.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

**7.12.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**7.13.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

**7.14.** Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

**7.15.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

**7.16.** É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando qualquer tipo de arma.

**7.17.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do fechamento dos portões, munido de:

**a)** Comprovante de inscrição;

**b)** Original de um dos documentos de identidade a seguir: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);

**c)** Caneta esferográfica de tubo transparente, de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

**7.18.** Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

**7.19.** Identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

**7.20.** O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

**7.21.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**7.22.** Durante a prova, **não será permitido** ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager,

palmtop, receptor, telefone celular, walkman etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas ou sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

**7.23.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acondicionado em saco plástico a ser fornecido pelo IBFC exclusivamente para tal fim e acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

**7.23.1.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 7.22, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

**7.24.** O IBFC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, lápis, borracha e caneta esferográfica de tubo transparente, de tinta azul ou preta, para a realização da prova e não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.

**7.25.** O HMMG e o IBFC não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos neles causados.

**7.26.** Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.

**7.27.** No ato da realização das provas serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

**7.28.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

**7.29.** Nas provas, o candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas personalizada com caneta esferográfica de tubo transparente, de tinta preta ou azul, que será o único documento válido para a correção de sua prova.

**7.30.** Não serão computadas questões não respondidas e ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**7.31.** O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

**7.32.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

**7.33.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

**7.34.** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo de Seleção, no dia de realização das provas o candidato será submetido ao sistema de identificação por digital e detecção de metal.

**7.35.** Em nenhuma hipótese será admitida troca de local de realização das provas.

**7.36.** Somente será permitido ao candidato sair da sala de prova após transcorrido o tempo mínimo de **1 (uma) hora**, mediante a entrega obrigatória da sua folha de respostas e do seu caderno de questões, ao fiscal de sala.

**7.36.1.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 7.36, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

**7.37.** Será excluído do Processo de Seleção o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 7.17, alínea “b” deste Edital;
- c) Não comparecer à prova ou qualquer das fases do Processo de Seleção, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 7.36 deste Edital;
- e) For surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
- f) For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar;
- g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 7.36 deste Edital;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k) Ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
- l) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de provas e nas Folhas de Respostas;
- m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo de Seleção;
- n) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) Não se submeter ao sistema de identificação por digital e ou detecção de metal;
- p) For responsável por falsa identificação pessoal.
- q) Descumprir as normas e os regulamentos do HMMG e do IBFC durante a realização das provas.

**7.38.** Excetuada a situação prevista no item 6., não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo de Seleção.

**7.39.** Solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**7.40.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**7.41.** Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

**7.42.** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo de Seleção.

**7.43.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

**7.44.** O Gabarito das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([hmmg.sp.gov.br](http://hmmg.sp.gov.br)), em até 48 horas após a aplicação da mesma.

**7.45.** O Caderno de Questões da prova será divulgado no endereço eletrônico do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)), na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

**7.46.** No caso de o candidato não conseguir visualizar o seu local de prova no endereço eletrônico do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) dentro do período fixado, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4701-1658, de segunda a sexta-feira úteis, das 9:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas para as devidas orientações.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS – PRIMEIRA FASE**

**8.1.** Os candidatos à admissão no Programa de Residência Médica deverão se submeter ao Processo de Seleção Pública.

**8.1.1.** O Processo de Seleção para os programas da área médica será composto de duas fases: Prova Objetiva e Avaliação de Curriculo.

**8.1.2.** As Provas Objetivas terão caráter eliminatório e classificatório sendo constituídas conforme o quadro a seguir:

<b>– ESPECIALIDADES – ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>VAGAS CREDENCIADAS</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>QUANTIDADE DE QUESTÕES</b>	<b>Nº TOTAL DE QUESTÕES</b>	
CLÍNICA MÉDICA	R1	Cirurgia Geral	20	100	
MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE		Clínica Médica	20		
CIRURGIA GERAL		Medicina Preventiva e Social	20		
NEUROCIRURGIA		Obstetrícia e Ginecologia	20		
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA		Pediatria	20		
PEDIATRIA					
CIRURGIA VASCULAR	R3	Cirurgia Geral	100	100	
CIRURGIA PLÁSTICA					
UROLOGIA					
CIRURGIA GERAL- CIRURGIA DO TRAUMA		Pediatria	100		
COLOPROCTOLOGIA					
PEDIATRIA – MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA					

### **8.2. Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:**

**8.2.1.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de **100 (cem) questões** distribuídas pelos itens de conhecimentos, sendo que cada questão conterá **4 (quatro) alternativas, com letras de A a D**, com uma única resposta correta, respectivos às áreas de especialização a que se referem.

**8.2.2.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

**8.3.** O candidato deverá conferir o seu número de inscrição e outros dados com o impresso na folha de gabarito da sua prova, esta não poderá conter rasuras nem ser substituída.

**8.4.** A pontuação da primeira fase terá peso 9 e a segunda fase peso 1, de acordo com as normas determinadas pela COREME, respeitando as Resoluções estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC (Resolução Nº 008/04) e RESOLUÇÃO No- 3, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011 ficando habilitados para a 2ª fase, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao número equivalente à proporção de 4 (quatro) candidatos por vaga disponível; em caso de empate, todos os candidatos enquadrados neste limite estarão habilitados para a

segunda fase. Os candidatos que obtiverem pontuação menor que 40% do total da prova da 1<sup>a</sup> fase estarão automaticamente excluídos do processo.

**8.4.1.** O resultado preliminar da 1<sup>a</sup> fase será divulgado em data prevista de 28 de janeiro de 2013 por área de opção e pelo número de inscrição nos endereços eletrônicos do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)),

**8.4.2.** Os candidatos que obtiverem nota maior ou igual à 40% da primeira fase e que não foram habilitados para a 2<sup>a</sup> fase, serão inseridos na lista de candidatos excedentes de cada especialidade. No caso de todos os candidatos habilitados de uma especialidade forem chamados e ainda restarem vagas na especialidade, os candidatos da lista de excedentes poderão ser convocados para a verificação do Currículo e se habilitarem para ocupar a vaga da especialidade até o último dia de matrículas, segundo as normas da CNRM.

**8.4.3. Os candidatos que obtiverem pontuação menor que 40% do total da prova da 1<sup>a</sup> fase e aqueles que não comparecerem pessoalmente na segunda fase (verificação de Currículo) estarão automaticamente excluídos do Processo de Seleção.**

## **9. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO - SEGUNDA FASE NA ÁREA MÉDICA**

**9.1.** Serão convocados inicialmente 4 (quatro) vezes o número de vagas por especialidade, conforme o estabelecido no item 8 e seus subitens, deste Edital.

**9.1.1.** Os candidatos serão convocados em local e horários a serem comunicados pelo Edital de Convocação por meio dos endereços eletrônicos do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)).

**9.1.2.** Após apresentados e entregues os documentos para a Avaliação de Currículo, como especificado no item 9.6. e 9.7., não será permitido nenhum tipo de complementação, substituição e/ou alteração da documentação, bem como, documentos que não constem nas especificações dos itens 9.6. e 9.7.

**9.1.3.** Os candidatos que obtiverem nota maior ou igual à 40% da primeira fase e que não foram habilitados para a 2<sup>a</sup> fase, serão inseridos na lista de candidatos excedentes de cada especialidade.

**9.2.** A entrega e apresentação pessoalmente dos documentos referentes aos Currículos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pelo IBFC, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**9.2.1.** Será considerado ausente nesta fase e eliminado do Processo de Seleção, o candidato que não comparecer e realizar a entrega e apresentação dos Currículos pessoalmente.

**9.2.2.** Aos Currículos entregues e apresentados em desconformidade ou que não atendam aos Critérios de Avaliação do Currículo, de caráter eliminatório e classificatório, estabelecidos no item 9, deste Edital, será atribuída nota zero.

**9.3.** Os documentos comprobatórios dos requisitos presentes neste Edital deverão ser entregues pessoalmente pelos candidatos classificados para a Segunda fase em data, horário e local a ser estabelecido e divulgado no endereço do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)), conforme subitem 9.1.1

**9.3.1.** Os candidatos habilitados na primeira fase deverão apresentar pessoalmente os documentos originais e entregar cópia do seu Currículo devidamente encadernado, pessoalmente no dia da avaliação para os membros da banca, além de portarem um dos documentos previstos no item 7, subitem 7.17, alínea “b”.

**9.3.2.** Os candidatos beneficiados com a atribuição de pontuação previstas nos subitens 10.1.1 ao 10.3.2 (Programa de Valorização do Profissional da atenção Básica) deverão entregar, o comprovante de conclusão, juntamente com os demais documentos na Segunda Fase, conforme previsto no subitem 9.3.1

**9.4.** Na segunda fase a Banca Examinadora do Currículo fará a avaliação do Currículo, que consistirá na análise dos documentos originais comprobatórios.

**9.4.1.** A avaliação final o currículo terá peso 1 (hum).

**9.5.** Os itens a serem avaliados e seus respectivos pontos estão relacionados a seguir:

**9.6.** A análise do Currículo do R1(especialidades Pediatria, Cirurgia Geral, Clínica, Médica, Neurocirurgia, Ortopedia, Medicina da Família e da Comunidade) obedecerá aos critérios abaixo:

**Curso de Graduação:**

1- Internato - tempo de duração (cada semestre de internato = 2,5 pontos) perfazendo o máximo de 10 pontos.

2- Monitoria na área Médica – mínimo 1 semestre (2 pontos por monitoria) perfazendo o máximo de 16 pontos.

Atividades científicas, publicações e cursos extracurriculares:

3- Artigos científicos publicados em periódicos da área médica ou Capítulo de livro na área médica com edição nacional (4 pontos por publicação como autor (primeiro nome) e 2 pontos como co-autor)) Comunicação em congressos de abrangência estadual, nacional ou internacional na área médica - temas livres, pôsteres, etc (4 pontos por evento) perfazendo o máximo de 24 pontos.

Não serão aceitos artigos científicos publicados em Anais de Congresso ou outros tipos de publicações que não sejam da área médica.

4-Participação congresso abrangência estadual, nacional ou internacional (2 pontos por participação) perfazendo o máximo 16 pontos.

5-Freqüência a cursos de extensão, jornadas, simpósios, etc. na área médica.

1-10 = 05 pontos / 11-15 = 07 pontos / 16-20 = 09 pontos / acima de 20 = 14 pontos

6- Freqüência ligas e estágios extra-curriculares com carga horária mínima de 80h cada (5 pontos por curso) perfazendo o máximo de 10 pontos

7- Organização de congressos e cursos na área médica (1 ponto por atividade) perfazendo o máximo de 10 pontos.

**9.7.** A análise do currículo do currículo do R3 (Urologia, Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular, Coloproctologia, Medicina Intensiva Pediátrica, Cirurgia do Trauma, Cirurgia de Cabeça e Pescoço) obedecerá aos critérios abaixo:

1- Participação em congresso de abrangência estadual, nacional ou internacional (cada participação = 2,5 pontos) perfazendo o máximo de 10 pontos.

2- Comunicação em congressos de abrangência estadual, nacional ou internacional na área médica nos últimos 5 anos - temas livres, pôsteres, etc (2 pontos por comunicação) perfazendo o máximo de 16 pontos.

3- Artigos científicos publicados em periódicos da área médica (4 pontos por publicação como autor (primeiro nome) e 2 pontos como co-autor) ou Capítulo de livro na área médica com edição nacional (4 pontos por capítulo) perfazendo o máximo de 24 pontos.

Não serão aceitos artigos científicos publicados em Anais de Congresso ou outros tipos de publicações que não sejam da área médica.

4-Aula em congressos de abrangência estadual, nacional ou internacional na área médica nos últimos 5 anos (2 pontos por aula) perfazendo o máximo 16 pontos.

5-Freqüência a cursos de extensão, jornadas, simpósios, etc. na área médica.

1-10 = 05 pontos / 11-15 = 07 pontos / 16-20 = 09 pontos / acima de 20 = 14 pontos

6-Freqüência a cursos de aperfeiçoamento ou especialização na área médica, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 100 horas cada curso (5 pontos por curso) perfazendo o máximo de 10 pontos.

7- Aula e Comunicação (temas livres, pôsteres) em congressos regionais na área médica nos últimos 5 anos (1 ponto por atividade) perfazendo o máximo de 10 pontos

**9.8** O candidato deverá assinar no final da avaliação concordando com as modificações feitas. O candidato que não concordar com a avaliação poderá entrar interpor recurso conforme as instruções contidas no item 11 e seus subitens.

**9.9.** O recurso será julgado pela comissão do Processo de Seleção.

**9.10.** O currículo e a cópia dos documentos ficarão retidos e servirão de base para reavaliação em caso de haver recurso.

## **10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS**

**10.1.** Será considerado aprovado nesse Processo de Seleção o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

**10.1.1.** Do somatório da pontuação da 1<sup>a</sup> fase e da 2<sup>a</sup> fase, acrescida a pontuação adicional prevista no subitem 10.2, alíneas “a” e “b” quando for o caso, será processada a classificação final dos candidatos, a qual será em ordem decrescente em listas de classificação por Especialidade/Área de Atuação (R1, R3 e UTI-PED).

**10.2.** O candidato que tiver participado e cumprido **integralmente** o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da atenção Básica, receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases descritas neste subitem, considerando-se o seguinte critério:

- a) 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir 1 (um) ano de participação no programa;
- b) 20% (vinte por cento) da nota total para quem concluir 2 (dois) anos de participação no programa.

**10.2.1.** A pontuação adicional de que trata este subitem não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo de Seleção.

**10.3.** Os médicos matriculados no primeiro ano de Programa Residência Médica devidamente autorizado pela CNRM e selecionados para participar do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica do Governo Federal poderão solicitar o trancamento de sua matrícula no PRM pelo período de um ano.

**10.3.1.** Aplica-se à situação descrita neste subitem o que está estabelecido na Resolução CNRM nº 01/2005.

**10.3.2.** Os candidatos deverão comprovar a conclusão no Programa de valorização do Profissional da atenção básica através de documentação expedida por órgão oficial e apresentar tal documentação original no momento da arguição do currículo (2º fase).

**10.4.** O resultado final será divulgado na Internet nos endereços eletrônicos do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)), por área de Especialização/Atuação e por número de inscrição dos candidatos em ordem decrescente de classificação obtida.

**10.5.** O resultado não será divulgado por telefone, fax, telex, carta ou telegrama, em hipótese alguma.

**10.6.** Havendo empate na totalização dos pontos, **terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos**, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

**10.7.** Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

- 10.7.1.** O desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente, em cada especialidade:
- a) maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
  - b) maior idade (será verificado data, mês, hora de nascimento).

**10.8.** O resultado final deste Processo de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município onde constarão as inscrições e notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em relação a:

- a) Indeferimento da inscrição;
- b) Gabarito e questão da prova de múltipla escolha;
- c) Resultado da prova objetiva de múltipla escolha;
- d) Resultado da avaliação de Currículo; e
- e) Do resultado final.

**11.1.1.** O prazo para interposição dos recursos será de **2 (dois) dias** para as **alíneas “a, b, c, e”**, no horário das **9 horas do primeiro dia às 17 horas do último dia**, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato utilizar nos endereços eletrônicos do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)), e seguir as instruções a serem informadas na ocasião.

**11.2.** O prazo para interposição dos recursos será de **1 (um) dia** para a **alínea “d”** no horário das **9 horas do primeiro dia às 17 horas do último dia**, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato utilizar nos endereços eletrônicos do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)), e seguir as instruções a serem informadas na ocasião.

**11.2.1.** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, imprimir e enviar ao IBFC, através dos correios pelo serviço de SEDEX, para o endereço Av. Dr. José Maciel, 560 - Jardim Maria Rosa - CEP 06763-270 - Taboão da Serra – SP, tendo em sua capa o título a que se refere – **“RECURSO/ HOSP. MARIO GATTI”** (especificar a fase ou motivação que deu origem ao recurso subitem 11.1).

**11.3.** O candidato que desejar interpor recurso, único por fase do Processo de Seleção, relativamente ao item 11.1., deverá fazê-lo individualmente, em formulário único com a devida fundamentação, não sendo aceito recurso coletivo.

**11.4.** Apenas serão analisados os recursos recebidos de acordo com os subitens 11.1 e 11.2, 11.3 e seus subitens.

**11.5.** A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

**11.6.** Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

**11.7.** Quanto ao gabarito, o candidato que se sentir prejudicado deverá apresentar individualmente o seu recurso, devidamente fundamentado e com citação da bibliografia.

**11.8.** O ponto correspondente à anulação de questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, em razão do julgamento de recurso será atribuído a todos os candidatos.

**11.9.** Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**11.10.** Quanto às Avaliação de Curriculo, o candidato que se sentir prejudicado deverá apresentar individualmente o seu recurso, devidamente fundamentado, quando for o caso.

**11.11.** Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

**11.12.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

**11.13.** Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Fora da fase estabelecida;
- d) Sem fundamentação lógica e consistente;
- e) Com argumentação idêntica a outros recursos;
- f) Contra terceiros;
- g) Em coletivo;
- h) Cujo teor desrespeite a banca examinadora.

**11.14.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

**11.15.** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**11.16.** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

## **12 – DAS MATRÍCULAS**

**12.1.** Os candidatos classificados conforme limite de vagas, estabelecido no Quadro I – DAS VAGAS, deverão efetuar as matrículas nos **18 a 21 de fevereiro de 2013**, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, munidos da documentação exigida na Sala da COREME do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, situada na Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália, 1ºandar, telefone: (19) 3772-5745 (COREME).

**12.1.1.** Será permitida a realização de matrícula de candidato aprovado por procurador oficialmente constituído, desde que atenda a todos requisitos determinados neste Edital.

**12.2.** No ato da matrícula os aprovados deverão apresentar:

- a) documento comprobatório do pré-requisito, quando necessário
- b) duas fotos 3X4
- c) 1 cópia da cédula de identidade
- d) 1 cópia do diploma ou declaração de conclusão na área médica
- e) 1 cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- f) cópia da cédula do CRM-SP ou o respectivo protocolo, quando for o caso
- g) número de inscrição do PIS, NIT ou INSS
- h) 1 cópia do currículo devidamente encadernado, que permanecerá arquivado na secretaria da COREME até a conclusão da residência;

i) procuração com firma reconhecida, quando for o caso.

**12.3.** O candidato Brasileiro com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, além do diploma revalidado, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial, de acordo com a resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008, e registro no CRM.

**12.3.1.** Caso o candidato venha a ser aprovado, sua matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos no subitem 12.2.

**12.4.** No ato da matrícula o candidato deverá agendar exame médico admissional, que deverá ser realizado na UST (Unidade de Saúde do Trabalhador) do H.M.M.G. ficando o candidato responsável em apresentar o laudo final elaborado na UST, no COREME.

**12.5.** No caso do candidato convocado não realizar a matrícula no período estabelecido no item 12.1 será considerado desistente. Na hipótese de restarem vagas nas diferentes especialidades, a partir do **22 de fevereiro de 2013**, o COREME fará novas convocações diárias, pelos endereços eletrônicos do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)), para o preenchimento das mesmas, seguindo a ordem de classificação dos candidatos. O candidato, que não se apresentar no prazo de 01 (hum) dia útil para efetuar a matrícula, será considerado desistente e, portanto desclassificado.

**12.6.** Na hipótese de restarem vagas remanescentes haverá chamadas diárias, nos endereços eletrônicos do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)), até o prazo máximo estabelecido pela CNRM.

**12.6.1.** Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/ MEC que correspondem às bolsas oferecidas.

**12.6.2.** Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação, que terá 1(hum) dia útil para efetuar a matrícula, ou novo prazo máximo estabelecido pela CNRM.

**12.7.** No caso de, após serem chamados todos os candidatos habilitados, conforme item 12.6. e ainda assim houver vagas remanescentes em alguma especialidade, o COREME poderá chamar para averiguação de currículo os 10 próximos candidatos da lista excedente da especialidade e habilitá-los para preenchimento dessas vagas remanescentes. No caso de restarem vagas na especialidade após a chamada destes candidatos, a COREME poderá fazer a chamada de outros grupos de 10 candidatos da especialidade até o término da lista de excedentes. A chamada deverá ser realizada por número de inscrição através dos endereços eletrônicos do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)), até prazo máximo estabelecido pelo CNRM.

**12.8.** O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti respeitará a Resolução CNRM nº 11/2004 de 15.09.2004, referente ao serviço militar. Existem 01 (uma) vaga reservada para o Serviço Militar para o ano de **2013** na especialidade de **Cirurgia Geral**. Como o número de vagas por especialidade é limitado, havendo em alguma especialidade trancamentos de matrículas do presente Processo de Seleção em número maior do que vagas oferecidas, as vagas em 2014 somente estarão garantidas até o limite máximo de vagas ofertadas na especialidade.

**12.9.** Todo médico convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) Programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e sua aceitação pela instituição ofertante do Programa de Residência Médica será obrigatória.

**12.9.1.** A concessão a qual se refere o caput deste item será estendida aos médicos residentes, tanto homens quanto mulheres, que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou.

**12.9.2.** O número de vagas trancadas para esse fim não poderá exceder o número de vagas credenciadas para o Programa de Residência Médica.

**12.9.3.** Em cada Processo de Seleção realizado, o limite de vagas trancadas para esse fim é igual ao número de vagas credenciadas e de bolsas ofertadas.

**12.9.4.** Ao candidato classificado em mais de um Programa de Residência Médica será garantido o trancamento de vaga somente em 1 (um) programa no qual tenha se matriculado, sendo considerado desistente dos demais.

**12.10.** O requerimento de que trata o artigo 1º desta Resolução deverá ser formalizado na Comissão de Residência Médica - COREME da instituição onde o médico está matriculado, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início da Residência Médica.

**12.10.1.** A COREME deverá informar à CNRM, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento das matrículas, o nome, o Cadastro de Pessoa Física - CPF, o Programa de Residência Médica, a data da matrícula e o local de incorporação do(s) médico(s) residente(s) matriculado(s) e com trancamento de vaga para prestação do Serviço Militar.

**12.11.** O trancamento de matrícula para prestação do Serviço Militar implicará a suspensão automática do pagamento da bolsa do médico residente até o seu retorno ao programa.

**12.12.** A vaga aberta em decorrência do trancamento previsto nesta Resolução será preenchida sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em Edital, no mesmo Processo de Seleção e para o mesmo Programa.

**12.13.** O preenchimento dessa vaga deverá observar, rigorosamente, a classificação obtida no Processo de Seleção

**12.14.** Nenhum programa de Residência Médica poderá ampliar o número de vagas para reingresso de médico residente que tiver solicitado trancamento de matrícula para fins de Serviço Militar.

**12.14.1.** A vaga para reingresso no ano seguinte deverá ser subtraída do total de vagas credenciadas e ofertadas, devendo tal dedução ser devidamente especificada no Edital de seleção.

**12.14.2.** O reingresso do médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento ao COREME, até o dia 30 de julho do ano em que presta Serviço Militar - ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica.

**12.15.** Os candidatos aprovados e impossibilitados de cumprir o programa devido ao Serviço Militar deverão realizar a matrícula no prazo determinado neste Edital, devendo comunicar o fato ao COREME, apresentando os documentos comprobatórios da convocação no dia destinado à matrícula para que sua vaga seja reservada para o ano seguinte, e em 2013, revalidar sua matrícula até o dia 30 de julho de 2013. Não haverá prorrogação do trancamento por período superior a um ano.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As provas serão destruídas, decorridos três meses de sua aplicação.

**13.2.** Somente serão convocados candidatos para o preenchimento de vagas ocorridas pela desistência de outros até prazo máximo conforme determinação da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC.

**13.3.** A residência será assumida às 19 h do dia 28 de fevereiro de 2013, ou nova data determinada pela CNRM, no Anfiteatro do Hospital quando será feita a apresentação do Serviço e das rotinas.

**13.4.** O candidato matriculado que não comparecer ao Programa de Residência Médica no prazo de **48** horas após a data do inicio das atividades, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo de Seleção, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

**13.5.** As desistências das vagas de residência médica deverão ser solicitadas pelo candidato por documento feito de próprio punho, assinado e entregue na secretaria da COREME ou enviada via fax, quando então será convocado o candidato subsequente. O residente matriculado no programa que abandonar as atividades da residência médica por mais de 48h sem justificativa válida ou sem aprovação da COREME será considerado desistente e chamado o próximo candidato da lista, até o prazo máximo estabelecido pela CNRM

**13.6.** Todas as informações referentes às inscrições deferidas e indeferidas, gabarito, resultado da primeira fase, local hora e dia da segunda fase, resultado final, recursos e chamadas de candidatos para matrícula serão disponibilizados nos endereços eletrônicos do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)), sendo responsabilidade exclusiva do candidato, acessá-las e acompanhar todas as fases do Processo de Seleção.

**13.7.** O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti é autarquia pública municipal prestadora de serviços gratuitos de saúde através do Sistema Único de Saúde, e todos os seus programas de residência médica atendem aos princípios e diretrizes do SUS, sendo obrigatório, para o cumprimento integral do programa, o estágio dos residentes junto às Unidades Básicas de Saúde e demais equipamentos do SUS municipal.

**13.8.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.

**13.9.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Residência em Saúde (CORESA) do HMMG, ouvidas a Comissão de Residência Médica (COREME) ambas do HMMG e pelo IBFC, quando for o caso.

**13.10.** Todas as publicações oficiais referentes ao Processo de Seleção de que trata este Edital serão providenciadas pelo HMMG e disponibilizadas nos endereços eletrônicos do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)).

**13.11.** O HMMG homologará e publicará no Diário Oficial do Município a relação das inscrições dos candidatos aprovados no Processo de Seleção por ordem de classificação, disponibilizando também nos endereços eletrônicos do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)) e do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)).

**13.12.** Após a homologação, as informações referentes ao Processo de Seleção estarão disponíveis no endereço eletrônico do HMMG ([www.hmmg.sp.gov.br](http://www.hmmg.sp.gov.br)) e ou no endereço eletrônico do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br));

**13.13.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

**13.14.** É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade desse Processo de Seleção, manter atualizado seu endereço junto ao HMMG.

**13.15.** Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a Processo de Seleção anteriores.

**13.16.** O HMMG e o IBFC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo de Seleção, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**13.17.** Qualquer informação relativa ao Processo de Seleção poderá ser obtida na central de atendimento do IBFC, telefone: (11) 4701-1658, de segunda a sexta-feira úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília).

**13.18.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital no endereço do IBFC ([www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br)).

**13.19.** O HMMG e o IBFC não se responsabilizam pelas despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas e fases do Processo de Seleção.

**13.20.** O HMMG e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)** endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b)** endereço residencial desatualizado;
- c)** endereço residencial de difícil acesso;
- d)** correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- e)** correspondência recebida por terceiros.

**13.21.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção do HMMG e pelo IBFC, no que a cada um couber.

**13.22.** A residência médica do HMMG é regida de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica e do Regimento Interno de Residência Médica do HMMG, cujos dispositivos o candidato matriculado deve comprometer-se a acatar e cumprir.

**13.23** Aos médicos residentes matriculados é assegurada bolsa de estudos, de acordo com o valor mínimo estipulado pela Lei Federal nº 11.381 de 01/12/2006 e modificações legislativas posteriores, bem como auxílio moradia.

**13.24.** No ato da matrícula, os Médicos Residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno dos programas de Residência Médica.

**13.25.** A inscrição, aprovação e matrícula de acordo com do presente Edital, são restritas à participação do candidato no Processo de SELEÇÃO DE ADMISSÃO AO 1º ANO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL MUNICIPAL “DR. MÁRIO GATTI” – 2013, portanto, não geram, ao término do período da Residência Médica, a expectativa, tão pouco direito à contratação no quadro de funcionários do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti.

Campinas, 06 de Novembro de 2012.

#### **COREME – COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

## **REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS (PCD)**

I – Modelo de requerimento de prova especial ou de condições especiais, conforme solicitado no subitem 2.6, alínea “b” deste Edital.

### **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ADMISSÃO AO 1º ANO DE RESIDÊNCIA MÉDICA HOSPITAL MUNICIPAL “DR. MÁRIO GATTI” – 2013**

Edital nº 01/2013

Eu, \_\_\_\_\_,  
Inscrição nº \_\_\_\_\_, RG.nº \_\_\_\_\_ e CPF.  
nº \_\_\_\_\_, venho requerer para o Processo de Seleção do HMMG para a Área de Especialização/Atuação de: \_\_\_\_\_

- (    ) – Prova em Braile  
(    ) – Prova Ampliada  
(    ) – Prova com Ledor  
(    ) – Prova com Interprete de Libras  
(    ) – Tempo adicional para realização das Provas  
(    ) – Outros: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2012

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)

Obs.: O laudo médico e a solicitação de prova especial ou condição especial (se for o caso) deverão ser postados até o dia **17 de dezembro de 2012**.